



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ODONTOCLÍNICA DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 007/GAP-BR-  
OABR/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
ODONTOCLÍNICA DA AERONÁUTICA DE  
BRASÍLIA E A EMPRESA MP  
ENGENHARIA E REFORMA LTDA.**

A União Federal, por meio da **ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA (OABR)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M - 2º Andar – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, por intermédio do Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pela senhora VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA – Coronel Dentista, Ordenadora de Despesas da Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília – OABR, designado pela Portaria nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicado no BCA nº 171, de 12 de setembro de 2022, portadora do Número de Ordem (SARAM) 316645-7 do Comando da Aeronáutica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MP ENGENHARIA E REFORMA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.312.987/0001-54, sediada no endereço ADE CONJUNTO 17 LOTE 26, Águas Claras, no Distrito Federal, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **POLIANA BICALHO DE OLIVEIRA** Sócia-Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.003307/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 58/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** R\$ 11.745,88 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais, oitenta e oito centavos) que corresponde a 23,49% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a”, da Lei 8.666/93.

1.1.2. **ACRESCENTAR** R\$ 11.692,47 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais, quarenta e sete centavos) que corresponde a 23,39% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a”, da Lei 8.666/93.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula TERCEIRA – Preço, em função do acréscimo e da supressão.

1.1.4. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 007/GAP-BR-OABR/2024, por 195 dias, contados de 30/08/2024 a 13/03/2025, com fundamento no art. 57, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 49.664,54 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	1627	Contratação de empresa para realizar serviço comum de engenharia para adequação dos banheiros de visitantes da OABR, em Brasília/DF.	SV	01	49.664,54

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Quadro resumo dos instrumentos:

INSTRUMENTO	VALOR ANUAL (R\$)
TERMO DE CONTRATO	49.993,66
1º TERMO ADITIVO (Acréscimo)	11.692,47 (+)
1º TERMO ADITIVO (Supressão)	11.745,88 (-)

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120112;

Ação: 2004;

Fonte de Recursos: 1005000140;

Programa de Trabalho: 214550;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000420000;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

4.2. O CONTRATADO deverá renovar a vigência da garantia contratual anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de execução permanece sendo de 60 (sessenta) dias.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Relatório Técnico nº 027/SERINFRA-BR/2024 e seus anexos:

6.1.1. Anexo A – Planilha Sintética Adt 01 – Contratual;

6.1.2. Anexo B – Planilha Analítica Adt 01 – Contratual;

6.1.3. Anexo C – Planilha Sintética Consolidada Adt 01 – Contratual;

6.1.4. Anexo D – Planilha Sintética Adt 01 – Referência;

6.1.5. Anexo E – Planilha Analítica Adt 01 – Referência;

6.1.6. Anexo F – Planilha Sintética Consolidada Adt 01 – Referência;

6.1.7. Anexo G – Memorial Descritivo e de Cálculo;

6.1.8. Anexo H – Cálculo de desconto para manutenção do equilíbrio;

6.1.9. Anexo I – Cronograma físico-financeiro; e

6.1.10. Anexo J – Projeto de Arquitetura;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

### **CONTRATANTE:**

VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA Cel Dent  
Ordenador de Despesas

### **CONTRATADO:**

POLIANA BICALHO DE OLIVEIRA  
Representante Legal

### **TESTEMUNHAS:**

GABRIEL SILVEIRA CERQUEIRA Ten Cel Dent  
Agente de Controle Interno

GUILHERME ARRUDA FREITAS 2º Ten Int  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO ADITIVO
Data/Hora de Criação:	27/08/2024 16:56:05
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	561268b10dc4d39fd1e8a9f5b131683a
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GUILHERME ARRUDA FREITAS no dia 27/08/2024 às 15:02:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT GABRIEL SILVEIRA CERQUEIRA no dia 27/08/2024 às 15:37:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA no dia 27/08/2024 às 16:04:24 no horário oficial de Brasília.